



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213 /2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, através da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Secretário Sr. Sinval Diniz de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.177.136-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMÉRCIO-SENAC-MG** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Olímpio de Moraes, nº 293, Bairro Centro Divinópolis Estado de Minas Gerais CEP 35550-005 inscrita no CNPJ sob o nº. 03.447.242/0037-27 neste ato representada pelo diretor Sr. Alexandre Roberto De Carvalho inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.982.666-96 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Administrativo nº 079/2021, Dispensa de Licitação nº 023/2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MG para prestação de serviços de ministrar oficinas/workshops, visando à geração e inclusão de renda para as famílias beneficiárias dos serviços sociais prestados pelo Município, conforme descrito neste termo de contrato. O objeto assim constitui:

Cursos a serem ministrados	Numero de turmas	Nº de vagas por turma	Carga horária	Valor por Turma
WORKSHOP ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO NO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA	01	25	3h	GRATUITO
WORKSHOP EMPREENDEDORISMO PARA O MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA	01	25	3h	GRATUITO
WORKSHOP COSTUREIRO	02	20	56h	R\$23664,69
WORKSHOP INTRODUÇÃO A MAQUIAGEM	01	10	12h	R\$2.721,54
WORKSHOP PEQUENOS AJUSTES EM ROUPAS: FAÇA VOCÊ MESMO	1	10	09h	R\$2.559,96
WORKSHOP QUITANDAS TRADICIONAIS MINEIRAS	1	10	09h	R\$2.552,71
WORKSHOP SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL: CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS	1	10	06h	R\$1.999,23
WORKSHOP TÉCNICAS BÁSICAS DE BARBEARIA E CORTE MASCULINO	1	10	12H	R\$2.721,54
WORKSHOP TÉCNICAS BÁSICAS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS ÍNTIMAS	1	10	12H	R\$2.721,54
WORKSHOP TÉCNICAS BÁSICAS DE COSTURA A MÃO	1	10	9H	R\$2.693,50
WORKSHOP TÉCNICAS DE MANICURE E PEDICURE	1	10	12H	R\$2.721,54
WORKSHOP DE PINÇAMENTO DE SOBRANCELHAS	1	10	12H	R\$2.721,54
WORKSHOP TÉCNICA DE PREPARO DE BOLOS E TORTAS	1	10	12H	R\$3.466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

DOCES				
WORKSHOP TÉCNICA DE PREPARO DE BOMBONS E OVOS DE PÁSCOA	1	10	12H	R\$3.466,67
WORKSHOP TÉCNICA DE PREPARO DE SALGADOS E DOCES PARA FESTA	1	10	12H	R\$3.466,67
WORKSHOP TÉCNICA PARA DECORAÇÃO DE BOLOS	1	10	06H	R\$1.999,23
TOTAL	17	200	197H	R\$59.477,02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços relacionados pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$ 59.477,02 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão prestados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta quantitativos e preços unitários e totais que expressam a composição de todos os custos dos serviços.

3.2 Em caso de alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos serviços, deverão ser justificados à fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3 O contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente.

3.4 Os horários para ministrar os workshops deverão ser acordados entre a Contratada, com a Secretaria de Assistência Social.

3.5 As oficinas/workshops serão ministrados na carreta móvel da Contratada, fica a cargo do Contratante a indicação do local para estacionar a carreta e a disponibilização de energia elétrica e abastecimento de água.

3.6 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade única da Contratada.

3.7 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade única da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2021, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 660-02.08.03.08.244.0015.2175-3.3.90.00- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Pelo integral cumprimento do contrato o Contratante pagará à Contratada o valor global de pago de de R\$ 59.477,02 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Dois Centavos), o qual será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, por meio de depósito bancário a ser creditado na conta corrente nº 189-6-operação 003-Agência 0841-Caixa Econômica Federal.

5.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

6.1 O presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma entidade em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como proposta e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do artigo 265 do Código Civil Brasileiro, não implicando exclusividade com relação a qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade, bem como as condições da prestação dos serviços, com vistas à eficiência, pontualidade e conformidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução dos trabalhos, inclusive rescisão contratual.

8.3 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Fica designado pela Secretaria demandante como fiscal do contrato a Sr^a Renata Flávia Campos Pena.

8.4 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável por todos os atos concernentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 A vigência do contrato será do dia **22-06-2021 a 22-04-2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

10.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

10.4 A multa prevista na letra “b” será aplicada nas seguintes proporções:

a) retardamento na execução ou inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

b) inexecução parcial ou descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

10.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

10.8.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir a execução integral do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, diligenciando no sentido de que o objeto do contrato seja executado segundo a melhor técnica aplicável.

11.2 Realizar a execução do objeto com a observância dos prazos fixados, das condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta que deu origem a esta contratação.

11.3 Responsabilizar-se pelas despesas correlacionadas com a prestação dos serviços, bem como as despesas decorrentes de impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas oriundas da execução do contrato.

11.4 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Itapeçerica ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

11.5 Planejar, programar, estruturar e ministrar as atividades em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

11.6 Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços.

11.7 Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na proposta apresentada e aprovada pelo Contratante.

11.8 Fornecer e registrar os certificados de conclusão das oficinas/workshops aos participantes aprovados, de acordo com o Regimento Escolar Unificado desde que cumpridos os requisitos dispostos no contrato.

11.9 Fornecer o material didático, se previsto na programação.

11.10 Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos neste instrumento de contrato.

11.11 Manter o **CONTRATANTE** informado dos serviços, objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar a prestação dos serviços pela Secretaria Requisitante.

12.2 Efetuar o pagamento em conformidade com o instrumento contratual, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pela respectiva Ordem de Serviço.

12.3 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

12.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

12.5 Emitir Ordem de Serviço.

12.6 Divulgar aos participantes o cronograma das atividades contratadas.

12.7 Encaminhar a relação dos participantes e a documentação necessária com até 10 (dez) dias de antecedência da data de início do curso.

12.8 Levar ao conhecimento dos participantes as normas internas do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

14.1 O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1 Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

14.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

14.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais

Itapecerica/MG, 22 de Junho de 2021.

SINVAL DINIZ DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
SINVAL DINIZ DE OLIVEIRA
Dados: 2021.06.25 13:46:16 -03'00'

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA

REPRESENTANTE LEGAL: Sinval Diniz de Oliveira

CPF nº. 130.177.136-87

Alexandre Roberto de Carvalho
Membro #20
Diretor de Escola

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ROBERTO DE
CARVALHO:01298266696
Dados: 2021.06.24 13:44:37
-03'00'

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMÉRCIO-SENAC-MG

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Alexandre Roberto De Carvalho

CPF nº 012.982.666-96

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112731
Assessora Jurídica I

WELTON
VIEIRA
LEAO

Assinado de forma
digital por WELTON
VIEIRA LEAO
Dados: 2021.07.06
16:10:05 -03'00'

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78610
Assessor Jurídico